



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campo Verde



LEI Nº 431/96, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

*Perogada pela
Lei 620*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO, DOS LOTES, 03 E 04 DA QUADRA 13, À RUA CAMPO GRANDE DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos lotes 03 e 04 da Quadra 13, sito à Rua Campo Grande, no Loteamento Jardim Cidade Verde, neste Município.

ÚNICO - Os lotes urbanos constantes do “caput” deste Artigo destinam-se especificamente à construção pelo Estado de Mato Grosso do prédio que deverá servir de sede da CEMAT (Centrais Elétricas Matogrossenses S/A), no Município de Campo Verde, MT.

ARTIGO 2º - Os lotes urbanos objeto da presente doação, encontram-se “sub-judice”, em Ação de Desapropriação, razão pela qual, a escrituração dos mesmos para o Estado de Mato Grosso e/ou para órgão que este indicar, deverá ser efetuada tão logo os mesmos passem a pertencer de fato e de direito ao patrimônio do Município de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado, desde já, a assinar Convênios e outros compromissos, que se fizerem necessários, junto ao Estado de Mato Grosso, tanto para o Donatário dispor do imóvel, quanto para viabilizar no mesmo as construções para o funcionamento do Órgão Estatal.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 16 de dezembro de 1996.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data supra.


PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

